



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SÁBADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0351 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
EDITAL Nº 002/2016	2
PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 050/2016.....	3
DECRETO Nº 051/2016.....	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SÁBADO, 27 DE FEVEREIRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0351 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO EDITAL Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA EDITAL Nº 002/2016

Dispõe sobre a análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do concurso Público nº 001/2016.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, como segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	JUSTIFICATIVA
44800037	ALINE SANTANA GUIMARAES	23/5/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA EM EDITAL
44800034	DANIEL TOMAZ DOS SANTOS	12/8/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA EM EDITAL
44800002	GREICY KELLY PEREIRA KLEPKA	29/11/1985	DEFERIDO	
44800005	JÉSSICA ANDRESSA DOS SANTOS	26/08/1991	DEFERIDO	
44800014	MAILA CAROLINE CECON	12/9/1989	DEFERIDO	
44800003	PRISCILA FERNANDA RIBEIRO	13/2/1986	DEFERIDO	
44800008	SOLANGE CARREIRA	25/8/1971	DEFERIDO	
44800011	VITOR HENRIQUE DOS REIS	11/1/1995	DEFERIDO	

2. Os candidatos com isenção deferida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.
3. Os candidatos que tiverem indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até às 17h00 do dia 07 de março de 2016, e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 08 de março de 2016.

Cambira, 26 de fevereiro de 2016

PRESIDENTE DA COMISSÃO
Rosana Meire Cazadei Rezende



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 050/2016

DECRETO Nº 050/2016

DATA: 26/02/2016

SÚMULA: INSTITUI A SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHINKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE, PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, DO VÍRUS CHINKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS, que funcionará na Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O gerenciamento da Sala Municipal de Coordenação e Controle ficará sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º- O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Chinkungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º- A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Autarquia Municipal de Saúde;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Autarquia Municipal de Educação;
- IV - Secretaria de Assistência Social;
- V - Secretaria de Agricultura e Meio ambiente;
- VII – Secretaria de Obras;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VIII – Vigilância Sanitária;
- IX – Coordenação da Dengue;
- X – Coordenação da Epidemiologia;
- XI – Atenção Básica de Saúde;
- XII – Repres. dos Agentes Comunitárias de Saúde;
- XIII – Repres. dos Agentes de Endemias;
- XIV – Repres. do Conselho Municipal de Saúde;
- XV – Repres. do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS;
- XVI – Repres. da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- XVII – Repres. das Instit. de Ensino Público Estadual;
- XVIII – Repres dos Catadores de Materiais Recicláveis;
- XIX – Representante dos Borracheiros
- XX – Representante da Associação de Pedreiros.

§ 1º- O Coordenador da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus será o Coordenador da Dengue do Município.

§ 2º- Os Órgãos designados indicarão um titular e um suplente para atuarem na referida Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus.

§ 3º- É facultado o convite à representantes autorizados de outros Órgãos ou Entidades Especializadas tecnicamente, se necessário, para colaborar na elaboração e execução de ações necessárias, determinadas pela Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento do vírus da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 4º- Para atingir o objetivo de que trata o art. 2.º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá:

I – planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no município;

II – mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- III - coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;
- IV - intensificar as ações de combate ao vetor;
- V - gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;
- VI - informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
- VII - realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- VIII - consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- IX - remeter dados à Sala de Coordenação e Controle;
- X - integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
- XI - conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- XII - envolver o Ministério Público e Poder Judiciário na intensificação da campanha;
- XIII - incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- XIV - avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;
- XV - envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população.

Art. 5º- A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º- Os membros designados para compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus serão formalmente nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 051/2016

DECRETO Nº 051/2016

DATA: 26/02/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 24/03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora GLAUCIA FERNANDES DE LUCIO, portadora do RG. nº 5.953.826-8, inscrita no CPF/MF sob nº 754.844.559-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, licença de que trata a Seção V do Capítulo XXII do Estatuto do Magistério, para tratamento de saúde em pessoa da família, sem prejuízo da contagem do tempo de serviço e com remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir 04.01.2016.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL